



PORTARIA NORMATIVA Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Política de uso do serviço de armazenamento de dados em nuvem dos serviços Google Workspace (Google Drive, Google Gmail, Google Fotos) da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- o Plano diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC/UFSJ;
- a Resolução CONSU nº 017, de 14 de maio de 2018, que cria o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI - da UFSJ, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências;
- a competência deste CGTI para deliberar sobre as normatizações na área de Tecnologia da Informação - TI, conforme Regimento Interno;
- a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da SGD/ME, atualizada com as Instruções Normativas nº 202/2019/SDG/ME e nº 31/2021/SGD/ME;
- o memorando eletrônico nº 42/2022 – NTINF,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º **Instituir** a Política de uso do serviço de armazenamento de dados em nuvem dos serviços Google Workspace (Google Drive, Google Gmail, Google Fotos) da UFSJ.

Art. 2º O serviço de armazenamento de dados em nuvem do serviço Google Workspace, quando vinculado ao e-mail institucional, é considerado ferramenta institucional adotada pela Universidade Federal de São João del Rei para esta finalidade.

Art. 3º Os usuários são divididos em 5 categorias, cada uma com uma cota específica:



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Categoria	Limite de Armazenamento
Discente	1GB
Aposentado	1GB
Unidade Organizacional	20GB
Servidor Ativo	10GB
Outros e-mails	5GB

§ 1º O limite informado inclui o armazenamento de arquivos no Google Drive, Google Fotos, Gmail e anexos.

§ 2º Ao usuário que ultrapassar o limite de sua categoria, o Google automaticamente bloqueará o recebimento de email, o envio de email, os uploads no Google Fotos e os uploads de novos arquivos no Google Drive até que o usuário se adeque ao limite estabelecido nesta política.

Art. 4º Os limites de espaço disponibilizados podem ser redefinidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, com o apoio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTInf a qualquer momento, visando a melhoria e/ou continuidade do serviço.

§ 1º Caso haja alteração do limite disponibilizado, os(as) usuários(as) serão notificados previamente, conforme prazo deliberado pelo CGTI.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Fica proibido aos(às) usuários(as):

I - Armazenar no serviço qualquer informação, dado ou material que viole qualquer Ato Normativo Institucional, Lei federal, Estadual ou Municipal.

II - Armazenar no serviço quaisquer materiais sem autorização do(a) autor(a), que violem direitos de propriedade intelectual, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal.



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

III - Armazenar no serviço qualquer informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo.

IV - Armazenar no serviço qualquer material de cunho racista, neonazista, anti-semita ou qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou grupos da sociedade.

V - Armazenar no serviço qualquer material de cunho erótico ou pornográfico.

VI - Armazenar arquivos que não estejam relacionados às atividades desenvolvidas em seu ambiente organizacional ou unidade acadêmica.

VII - Acessar Conta de Usuário(a) pertencente a outra pessoa, qualquer que seja o motivo do uso.

VIII - Compartilhar a senha da conta institucional com terceiros, independente de qual seja o motivo.

Art. 6º São obrigações dos(as) usuários(as) do serviço:

I - Respeitar e acatar todas as cláusulas constantes nesta política de uso.

II - Manter a senha de sua conta institucional em absoluto sigilo, pois ela é de uso pessoal e intransferível.

III - Respeitar e acatar os termos de uso e política de privacidade do Google para uso do serviço.

Art. 7º Em caso de infração por parte do(a) usuário(a) de qualquer dos itens citados especificados nos Art. 3º, 5º e 6º, ela será avaliada pela Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR da UFSJ, que irá julgar a sua gravidade e definir a penalidade que será imposta ao usuário, de acordo com as possibilidades abaixo, resguardada a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, enviada para a chefia imediata do(a) usuário(a), ou caso o infrator seja discente, as notificações de infração serão enviadas, por escrito, para as respectivas coordenações; contendo a infração cometida;

II - bloqueio temporário, até que a infração seja regularizada, da Conta de Usuário(a), informado por escrito para a chefia imediata do(a) usuário(a), ou caso



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

o infrator seja discente, as notificações de infração serão enviadas, por escrito, para as respectivas coordenações; contendo a infração cometida;

III - cancelamento permanente da Conta de Usuário(a), informado por escrito para a chefia imediata do(a) usuário(a), ou caso o infrator seja discente, as notificações de infração serão enviadas, por escrito, para as respectivas coordenações; contendo a infração cometida.

Art. 8º Caso o(a) usuário(a) infrinja esta Política de Uso por mais de uma vez, será enviada comunicação para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGP), ou caso o infrator seja discente, para a Pró-reitoria de Ensino e Graduação (PROEN) ou Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE), respectivamente; informando a infração cometida e para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Art. 9º Caso o(a) usuário(a) receba a penalidade “bloqueio temporário da Conta de Usuário(a)”, será necessário que o(a) chefe da unidade organizacional ao qual o(a) usuário(a) está vinculado(a) envie um ofício ao NTInf, solicitando o desbloqueio da referida conta, caso o problema seja sanado antes do prazo estabelecido de bloqueio.

Art. 10. Caso ocorra o cancelamento da Conta de Usuário(a) motivada por infração desta Política de Uso por parte do(a) usuário(a), os arquivos pessoais deste(a) usuário(a) continuarão armazenados durante 6 meses, caso haja necessidade devido a eventual auditoria, processo judicial etc, decorrente de tal infração. Após esse período, não havendo nenhuma solicitação oficial para mantê-los por mais tempo, serão excluídos definitivamente.

Art. 11. Cabe ao CGTI a atualização desta Política em consonância com a necessidade institucional.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo CGTI/UFSJ, tomando por base o bom uso dos recursos acadêmicos e administrativos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. ROSY IARA MACIEL DE AZAMBUJA RIBEIRO
Vice-reitora